

LEI Nº 686/04
DE, 29 DE JUNHO DE 2004

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL EM
RÚBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial da ordem de R\$ 16.120,00 (Dezesseis Mil, Cento e Vinte Reais), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente, a saber:

07	Departamento de Educação e Cultura		
070800	Educação Especial		
1236707082033	Educação Especial		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	676,00
3.3.90.39	Outros Serviços e Encargos	R\$	15.444,00

Art.2º- O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente de excesso de arrecadação decorrente de repasse do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme Convênio Nº 816106/2004 de 24/06/2004, no valor de R\$ 15.958,80 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) e R\$ 161,20 (Cento e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos) à contrapartida da Prefeitura Municipal, oriundo também de possível excesso de arrecadação no Exercício de 2.004.

Art.3º- Fica modificado o Anexo Único do Orçamento Físico constante da Lei Municipal nº 641 de 27/11/2003, acrescentando na seguinte unidade orçamentária 070800 – Educação Especial, os elementos de despesas 3.3.90.30 – Materiais de Consumo (Aquisição de Materiais Didáticos) – R\$ 676,00 (Seiscentos e

Setenta e Seis Reais) e 3.3.90.39 – Outros Serviços e Encargos (Capacitação de Professores da Educação Especial), no valor de R\$ 15.444,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais), conforme anexo modificativo que faz parte integrante desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 29 DE JUNHO DE 2004

Marino de Lima
Prefeito Municipal

